



EDITAL Nº 01/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RS
CADASTRO DE CANDIDATOS APRENDIZES PARA EMPRESAS
INDUSTRIAIS DA REGIÃO IGREJINHA – 1º SEMESTRE/2023

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **15/08/2022 a 30/11/2022**, as inscrições para o **Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais Nº 01/2023, Região de Igrejinha**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina-se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais, visando ao preenchimento de quotas de Aprendizagem Industrial.

A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital será de 01 (um) ano contado da divulgação da listagem dos candidatos aptos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Aos jovens participantes do **Processo de Cadastramento**, ainda que considerados aptos, não será assegurado o direito de ingresso automático aos cursos, mas tão somente, a expectativa de vir a ser indicado e contratado pela empresa industrial.

2.2.1 A obtenção do conceito “apto” no **Processo de Cadastramento** não garante ao candidato o direito a realizar matrícula nos cursos de Aprendizagem Industrial Básica, pois dependerá de posterior avaliação pela empresa industrial, a qual poderá requerer ao SENAI que efetue a matrícula, se aprovar o candidato, conforme seus critérios internos de escolha, sobre os quais o SENAI não tem qualquer ingerência.

3. OBJETIVO

O presente processo de **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS** destina-se a criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de Aprendizagem Industrial Básica.

4. DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº 01/2023.

4.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no site institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, **a partir das 8h00min do dia 15/08/2022 até às 23:59 horas do dia 30/11/2022**, preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do Edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

"Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro."

4.2 Será permitido ao candidato realizar somente **UMA** inscrição em **UM** dos cursos constantes no ANEXO I.



4.3 Ao realizar o cadastro, o aluno concede a autorização de divulgação de seus dados (nome, telefone, e-mail e score) para as indústrias da região.

5. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- Atender os requisitos descritos no quadro do Anexo I: **DOS CURSOS E DO INÍCIO DAS AULAS.**
- Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham concluído cursos de aprendizagem ou estejam em andamento no mesmo ou em outro curso de Aprendizagem Industrial desenvolvidos nas Unidades do SENAI ou outra instituição educacional.
- Para os cursos **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e **OPERADOR DE PROCESSOS LOGÍSTICOS INDUSTRIAIS** o candidato deve ter no mínimo 14 anos e no máximo 24 anos de idade; Escolaridade mínima de Ensino Médio em curso ou concluído, conforme requisitos descritos no Anexo I do Edital.
- Para o curso **CONFECCIONADOR DE CALÇADOS** o candidato deve ter no mínimo 14 anos e no máximo 24 anos de idade; Escolaridade mínima de estar matriculado e frequentando o 8º ano do Ensino Fundamental ou ter o Ensino Médio concluído, conforme requisitos descritos no Anexo I do Edital.

5.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

- a) Realizar a leitura do edital.
- b) Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
- c) **Digitar em letra maiúscula e corretamente os dados cadastrais e selecionar a opção do curso de acordo com o ANEXO I. Todas as informações do candidato deverão ser preenchidas sem abreviações.**
- d) Indicar, obrigatoriamente, o número do RG e CPF.
- e) Indicar corretamente os dados cadastrais e manter atualizado o contato.
- f) O candidato deverá obrigatoriamente acompanhar periodicamente os e-mails, pois é por este meio de comunicação que será enviado informações atualizadas do edital.
- g) Sugerimos que o candidato agende uma visita para conhecer a Unidade do SENAI e o curso no qual irá se candidatar.
- h) Consultar a lista de candidatos aptos, no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, a participar do **Processo de Cadastro**.

5.2 O candidato com deficiência deverá especificar, no ato da inscrição, a categoria de deficiência.

5.4 Caso o candidato com deficiência encontre dificuldade para realizar a inscrição, deverá entrar em contato com a Secretaria da Escola do CFP SENAI DE IGREJINHA pelo telefone (51) 3549-7820 ou pelo e-mail: senai.igrejinha@senairs.org.br.

5.5 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com conseqüente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastro**.

5.6 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste Edital.

5.7 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.



6. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº01/2023 REGIÃO DE IGREJINHA.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastramento de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais N° 01/2023 Região de Igrejinha**, o candidato que preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº01/2023 REGIÃO DE IGREJINHA.

7.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:

- a) Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
- b) Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado nesta ou em outra instituição educacional.
- c) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

8. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.

8.1. A pontuação total do candidato será composta pela soma aritmética da idade e da escolaridade. Esses dados terão como base as informações preenchidas no ato da inscrição, portanto, o candidato é responsável pela validação da declaração das informações prestadas no ato da inscrição.

8.2 Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a) 1º Maior Idade
- b) 2º Maior Escolaridade

8.3 Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto os candidatos serão **selecionados de acordo com os critérios de seleção das empresas. Caberá à Empresa interessada selecionar os candidatos de acordo com os seus critérios de seleção, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.**

9. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS

9.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais será publicada no **dia 12/12/2022**, após 12h00min, no site institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

9.2 A lista dos candidatos será divulgada por ordem alfabética.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem Industrial será permitida aos candidatos que foram considerados **Aptos no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes e selecionados/indicados pelas empresas.**

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, devendo monitorar e



realizar a matrícula no seu curso após a indicação da empresa ou contato do SENAI.

10.3 O candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** que estiver impossibilitado de realizar a matrícula na Unidade do CFP SENAI DE IGREJINHA, R. Halley do Amaral Cardoso, 459, Bairro XV de Novembro, Igrejinha – RS para o curso selecionado, da **REGIÃO DE IGREJINHA**, poderá constituir procurador para esse fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.

10.4 O candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** se menor de 18 anos, para efetivar a sua matrícula será exigida apresentação de um Responsável Legal (pai, mãe ou pessoa que possua a guarda do menor), portando os seguintes documentos: **Cópia de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF.**

10.5 O candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** para efetuar a matrícula dos cursos de Aprendizagem Industrial **deverá comprovar a escolaridade e faixa etária conforme descrito no Anexo I**, entregando cópia dos documentos na Unidade do CFP SENAI DE IGREJINHA, R. Halley do Amaral Cardoso, 459, Bairro XV de Novembro, Igrejinha – RS, atentando ao período de matrícula, a saber:

- a) Atestado de matrícula atualizado da escola regular, conforme ANEXO I, ou histórico escolar dos concluintes do **Ensino Médio**.
- b) Cópia do CPF próprio do candidato, independentemente da idade e do responsável legal (caso menor de idade).
- c) Cópia da carteira de Identidade (RG) do próprio candidato e do responsável legal (caso menor de idade).
- d) Cópia de comprovante de residência com CEP, atualizado.
- e) Carta de indicação da empresa.
- f) Caso o representante legal não seja um dos pais, do candidato **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal e estar presente na efetivação da matrícula.

10.6 O candidato **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** que não apresentar e ou encaminhar a documentação de matrícula obrigatória, conforme item 10.5, será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do Processo de Cadastramento.

10.7 O SENAI – RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

10.8 O candidato **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

10.9 Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Processo de **Cadastro de Candidatos a Aprendizes para Empresas Industriais da região de Igrejinha** é válido para matrícula somente para o candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa**, conforme opção pelo curso que consta no **ANEXO I**, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

11.2 O presente **EDITAL Nº 01/2023 – REGIÃO DE IGREJINHA** será publicada no site institucional: www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.



11.3 Todo e qualquer questionamento deverá ser formalizado para o endereço eletrônico senai.igrejinha@senairs.org.br da **unidade de Igrejinha/ CFP SENAI de Igrejinha.**

11.4 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo Gerente de Operações, Coordenador e Instrutores.

11.5 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes da Unidade Operacional CFP SENAI de Igrejinha, poderá determinar a anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site Institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes do SENAI – RS.

11.7 Os candidatos poderão ser selecionados OU NÃO pelas Empresas para serem contratados como jovens aprendizizes. Caberá à Empresa interessada selecionar os candidatos de acordo com os seus critérios de seleção, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.

11.8 O SENAI – RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes da Unidade Operacional CFP SENAI de Igrejinha.

Igrejinha, 08 de agosto de 2022.

**ANEXO I- EDITALNº01/2023 REGIÃO DE IGREJINHA**

Curso	CH	Escolaridade	Nº Vagas	Turno	Data de Início	Duração
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso.</u> Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado no Ensino Médio e frequentando ou já ter concluído.	30	Manhã	03/04/2023	2 anos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso.</u> Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado no Ensino Médio e frequentando ou já ter concluído.	30	Manhã	03/04/2023	2 anos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso.</u> Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado no Ensino Médio e frequentando ou já ter concluído.	30	Tarde	03/04/2023	2 anos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso.</u> Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado no Ensino Médio e frequentando ou já ter concluído.	30	Tarde	03/04/2023	2 anos
OPERADOR DE PROCESSOS LOGÍSTICOS INDUSTRIAIS	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso.</u> Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado no Ensino Médio e frequentando ou já ter concluído.	30	Manhã	03/04/2023	2 anos
OPERADOR DE PROCESSOS	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo,</u>	30	Manhã	03/04/2023	2 anos



LOGÍSTICOS INDUSTRIAIS		<u>24 anos de idade na conclusão do curso,</u> Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado no Ensino Médio e frequentando ou já ter concluído.				
CONFECCIONADOR DE CALÇADOS	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso,</u> Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado e frequentando a partir do 8º ano do Ensino Fundamental ou já ter concluído o Ensino Médio.	25	Tarde	13/02/2023	2 anos
CONFECCIONADOR DE CALÇADOS	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso,</u> Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado e frequentando a partir do 8º ano do Ensino Fundamental ou já ter concluído o Ensino Médio.	25	Tarde	13/02/2023	2 anos

ANEXO II – CRITÉRIOS DO PROCESSO – EDITAL Nº 01/2023

Disciplina	Pontuação Mínima P/Item	Pontuação máxima P/item
Idade	14	23
Escolaridade	8	12
Total	22	35